



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de 1200 metros cúbicos de concreto usinado fck 30mpa bombeado, que será adquirido conforme a necessidade das secretaria de obras do município, por um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por licitação na modalidade de pregão eletrônico em regime de registro de preço do tipo menor preço por item.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de contratação correrão com base na programação prevista no orçamento para o ano 2024/2025.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a necessidade de realizar pregão, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada neste tipo de serviço durante o ano.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Relação do item da presente licitação contendo a descrição do item, quantitativo e valor de referência:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	1200	M ³	CONCRETO, COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND CP VARI, AREIA, AGREGADO MIUDO E AGREGADO GRAUDO (GRADUAÇÃO BRITA 1), USINADO, PARA APLICACAO EM CONCRETAGEM DE LAJES, PISOS, VIGAS, PILARES, PARA UMA RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 30 MPA (FCK 30MPA), COM SECAGEM EM 72 HORAS (TEMPO DE PEGA DE 3 DIAS), DESFORMA RÁPIDA, DEVENDO SER ENTREGUE NO LOCAL INDICADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO BOMBEAMENTO DO CONCRETO COM CAMINHÃO LANÇA OU BOMBA DE MANGOTE.	R\$ 539,25	R\$ 647.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 647.100,00	

5.2. No preço proposto deverá ser incluído todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o valor do objeto.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens serão adquiridos conforme a necessidade das Secretarias/Diretorias sendo que serão emitidas Ordens de



Fornecimento à empresa com o quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.

6.2. As aquisições/contratações dos materiais constante do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Compra.

6.3. Prazo para entrega: Quando solicitado o material, o fornecedor terá o prazo de 120 (cento e vinte) horas, contados do recebimento do documento de solicitação para entrega do material no local indicado.

6.4. Na entrega pela CONTRATADA, a município de Rodeio iniciará os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, através da Comissão de Recebimentos de Materiais e/ou fiscal de contrato, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o bem não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Município de Rodeio rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo ao disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.6. A entrega do concreto deverá ser feita pelo fornecedor no local indicado pelo Município, transportada em caminhão tipo "betoneira" de forma a garantir sua qualidade e integridade; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa pelo Município, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.

6.7. A contratada deverá dispor de equipamentos ou ter contrato com Empresa especializada, para efetuar os ensaios necessários para o acompanhamento e controle de qualidade do concreto. Somente após o cumprimento das formalidades legais o material será recebido e atestado pelo responsável pelo acompanhamento.

6.8. Caso sejam insatisfatórios o item, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

7. CONDIÇÕES/RECEBIMENTO



7.1 A conferência e o recebimento do material ficarão sob responsabilidade do Município, através de servidor devidamente designado para tal finalidade, pertencente ao quadro de funcionários.

7.2 Serão necessários acompanhamento e controle de qualidade do concreto produzido e de seus componentes conforme disposição na ABNT e, em especial às normativas técnicas. A contratada deverá dispor de equipamentos ou ter contrato com Empresa especializada, para efetuar os ensaios necessários para o acompanhamento e controle de qualidade do concreto. Somente após o cumprimento das formalidades legais o material será recebido e atestado pelo responsável pelo acompanhamento.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. A substituição do objeto deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

8.1.1. A substituição do objeto recusado deverá ser procedida no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pelo responsável pelo Recebimento do Material. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

8.1.2. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa contratada.

8.1.3. Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), o Município deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por uma vez, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, o município fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições editalícias, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento será constituído de valor apurado pela Contratada, com base única e exclusivamente no serviço executado devidamente atestados, conforme ordem de compra emitida, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA nota Fiscal Eletrônica pela contratada, em uma via, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente. No corpo da Nota Fiscal deve conter a descrição do objeto, o número do contrato ou ordem de compra, e os dados bancários da Contratada (nº do banco, nº da agência e nº



da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

9.2. A Administração procederá ao recebimento e conferência dos serviços executados, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

9.3. Após análise do Controle Interno, com as devidas regularizações, se necessárias, será realizada a liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão de Recebimento ou gestor do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas.

9.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.5. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pelo município, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

9.6. Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

9.7. Na hipótese de a Nota Fiscal apresentada conter erros ou dúvidas quanto a exatidão ou documentação, o município poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

9.8. O município não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à execução de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.10. O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.



9.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do município.

9.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

9.13. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada por fiscal do contrato ou ainda por Comissão designada pelo município.

9.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

9.16. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada previstos na legislação.

9.17. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.18. Eventuais multas impostas à Contratada, em decorrência de inadimplência contratual, poderão ser descontadas do pagamento devido desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.19. O município reserva seu direito em recusar o pagamento se no ato de atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas, apresentadas e aceitas.

9.20. Eventuais multas impostas à Contratada poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de tal sanção.

9.21. Antes de cada pagamento serão realizadas verificações quanto aos documentos de habilitação da Contratada, e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis a Contratada, prorrogável por igual período a critério do município para regularização do feito ou apresentação de defesa:

- a) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, o município comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização, da regularidade fiscal quanto a inadimplência da Contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pelo município, para que sejam



acionados os meios pertinentes e necessários para o recebimento de seus créditos.

- b) Persistindo a irregularidade, o município deverá adotar as providências quanto à rescisão contratual, assegurando a Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- c) Havendo efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que decida pela rescisão contratual, caso a Contratada regularize sua irregularidade.

10. DO REAJUSTE

10.1. Desde já, a Contratada tem ciência que os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto em Lei e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

10.2. As regras acerca da repactuação do valor contratual são estabelecidas na ata de registro de preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designados e nomeados por Portaria/Ato, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma da lei.

11.1.2. Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.4. Prestar à Contratada e/ou seus empregados as informações e esclarecimentos que vierem a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.5. Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste documento.

11.1.6. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

11.1.7. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

11.1.8. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados.



11.1.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Contratante.

11.1.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato.

11.1.12. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência é até 120 (cento e vinte) horas, a contar da data do documento de solicitação.

11.2.2. Apresentar atestado (laudo técnico de resistência do produto) de resistência do concreto, expedido por profissional competente, sendo a emissão da Nota Fiscal vinculada a este documento.

11.2.3. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para a Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do objeto e a sua utilização adequada.

11.2.4. A Contratada deverá comunicar ao município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.2.5. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

11.2.6. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

11.2.7. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

11.2.8. A Contratada deverá entregar o material solicitado dentro das especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

11.2.9. Em caso de extravio do objeto antes de sua recepção pela Contratante, a detentora deverá arcar com todas as despesas.



11.2.10. A inobservância ao disposto no item acima 11.2.8 implicará o não pagamento à contratada, até sua regularização.

11.2.11. A Contratada deverá comunicar ao órgão solicitador ou órgão gerenciador no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) que antecedam o prazo da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

11.2.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto solicitado.

11.2.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

11.2.14. A Contratada deverá fornecer todos os objetos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar o objeto com a qualidade especificadas neste Termo de Referência.

11.2.15. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com bombeamento, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização será exercida por um servidor ou mais servidores designados, na forma da Lei, que acompanharão e fiscalizarão os serviços entregues pela Contratada, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

13.2. Além das atribuições decorrentes de Leis e Normas infralegais, são atribuições da Fiscalização e Gestão do Contrato:

- a) Notificação à Contratada, por meio de seus prepostos para as providências exigidas conforme o caso.
- b) Solicitação das informações que achar pertinente, quando necessárias.
- a) Exigir o cumprimento fiel das obrigações pactuadas em contrato.
- b) Registro de ocorrências qualquer deficiência verificada ao longo do período de vigência em relatório específico a esse fim.

14. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



14.1. A instrumentalização da contratação será formalizada mediante ata de registro de preço estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes e demais regras de Direito Privado, disposições contidas nos instrumentos que normatizarão a licitação, se for o caso, bem como as especificações contidas neste Termo de Referência.

14.2. A assinatura da ata de registro de preço está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, consulta aos cadastros competentes e documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções e penalidades administrativas serão conforme descritas na ata de registro de preço.

16. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

16.1. O objeto deste Termo de Referência será entregue de forma fracionada e conforme solicitação do setor requisitante do município que será através da emissão de ordem de compra.

16.2. As requisições deverão fornecer a(s) quantidade(s), especificações do objeto, endereço local e horário a ser entregue.

16.3. O transporte, onde se incluem à carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pelo município será de responsabilidade da Contratada, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

16.4. Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI'S exigidos na Lei. Todos os EPI'S e vestimentas são de responsabilidade da Contratada ou da Transportadora responsável pela descarga.

16.5. Caso o objeto do instrumento contratual sofra acidentes durante o transporte, a Contratada se obriga a proceder, a suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do material perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

16.6. Disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações dos padrões previstos em lei.



16.7. O concreto deverá ser bombeado em nível +0,0; sendo, portanto, expressamente necessário prever no escopo a disponibilização de um caminhão bomba.

16.8. A concretagem deverá ser executada conforme solicitação da área responsável requisitante, podendo ser alinhado com o fornecedor em uma única remessa ou entregas parciais.

16.9. A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³).

16.10. Remessa mínima: 5m³ (cinco metros cúbicos).

16.11. O concreto somente será fornecido no horário comercial, a saber: de 2^a a 6^a feira das 8:00 às 17:00 horas e, aos sábados das 8:00 às 11:00 horas.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

17.2. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

17.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

18.2. Esta ata de registro de preço poderá ser prorrogada, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.



19. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

19.1. O concreto usinado deve apresentar a resistência FCK = 30 Mpa = 300 kgf/cm².

19.2. O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando a disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e, quando necessário, aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma e atendendo as especificações do item 19.1.

19.3. O transporte do material em caminhão "betoneira" da usina até o local de aplicação, respeitando-se os limites de tempo de pega até a descarga na obra, bem como, entrega em um único local. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02h30 (duas horas e trinta minutos).

19.4. Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela Administração.

19.5. A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³). A remessa mínima a ser solicitada pelo Município não será inferior a 5m³ (cinco metros cúbicos).

19.6. O concreto deverá ser entregue nos locais designados pela solicitante com tempo hábil para aplicação, respeitando-se as normas técnicas e as especificações previstas no item 19.1.

19.7. O concreto somente deverá ser fornecido em horário comercial, a saber: de 2^a a 6^a feira, das 8h00min às 17h00min, em casos excepcionais será avisada previamente à fornecedora informando hora e local.

19.8. Sempre que exigido, a fornecedora deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados, com prazo não superior a 30 dias, dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT.

19.9. Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 (Execução de 30/40 Concreto Dosado em Central), 12655/2006 (Concreto - Preparo, Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009, entre outras relativas ao tema, independentemente de transcrição neste Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do fornecimento do produto, pela Contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

20.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

20.2 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderá ser feito através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio, 30 de outubro de 2024.

Elton Altair Scoz
Secretário de Obras de Rodeio